



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens aéreas.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS:

Item	Descrição	Unid.	Qdade Total	Forn. 1	Forn. 2	Forn. 3	Valor médio unit.	Valor total:
1	PASSAGEM AÉREA IDA À BOA VISTA – RORAIMA. PARA ATENDIMENTO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.	UND	03	1.332,90	2.494,00	3.542,00	1.332,90	3.998,70

Valor estimado em R\$ 3.998,70 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A modalidade será Dispensa Eletrônica de Licitação (compra/contratação direta), do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.001.08.244.0007.2023
CONTA:	66.1500.0000.1000

5. VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência apenas para a contratação dos itens acima descritos, finalizando assim que entregues.

6. JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa responsável por fornecimento de passagem aérea, para atendimento à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 12.435/2011 e Lei Municipal 1.892/2015.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



7.1 Forma de Solicitação: A solicitação será realizada pela Secretaria de Assistência Social através de Documento de Formalização de Demanda e encaminhado ao setor de compras municipal para emissão de AF.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A entrega deverá ser realizada em até 24h, por meio digital, após o recebimento de Autorização de fornecimento.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Conforme item 7.2 do Termo de Referência em questão.

9. PROPOSTA:

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

→ Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica:**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó/ SC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.17

Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social:

1 - Bruno Horst Junior – Matrícula nº 11.258 para os contratos de obras e serviços de engenharia;

2 – Jéssica Simões Pires Guidoni – Matrícula nº 11.124 para os demais contratos.

14. PENALIDADES:

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 003/2024 da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Social, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada para agenciamento na prestação de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Águas de Chapecó, 28 de maio de 2024.

Jéssica Simões Pires Guidoni
Mat.:11.124